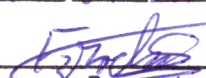




LEI Nº 2.228/2020  
De 24 de abril de 2020.

<b>Publicação</b>	
A Lei Nº <u>2.228</u>	de <u>2020</u>
<u>29/05/2020</u> foi publicado nesta data Em <u>29/05/2020</u>	
 Assinatura de Responsável	

Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1832/2014 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a indenização a título de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara e dá outras providências.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1.832, de 16 de janeiro de 2014, o qual conterà a seguinte redação:

**Art. 3º** - A indenização a título de auxílio alimentação será concedida de acordo com as seguintes condições e valores:

I – R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) por dia para os Servidores Públicos Efetivo e Servidores Contratados;

II – R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão;

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1832/2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.





**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 24 de abril de 2020.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração